

CM



Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2618	010	710

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.618

EMENTA: PROMOVE DESAFETAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE INVESTIDURA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de investidura a favor de José Passos do Espírito Santo, desafetada uma área de terras da municipalidade, situada na Rua Euclides da Cunha, no Bairro Eucaliptal, obedecendo às características assentadas no Memorial Descritivo com o seguinte teor: Pela frente confrontando com o alinhamento atual da Rua Euclides da Cunha, mede 27,80m (vinte e sete vírgula oitenta metros) em linha reta; à direita confrontando com o lote nº 04, mede em três segmentos; o primeiro, 16,10m (dezesseis vírgula dez metros) em linha reta, o segundo com um raio de 8,00m (oito metros), mede 8,72m (oito vírgula setenta e dois metros) em linha curva e o terceiro, 3,50m (três vírgula cinquenta metros) em linha reta; à esquerda confrontando com os lotes nºs 3 e 4, mede 14,70m (quatorze vírgula setenta metros) em linha reta; pelos fundos confrontando com o lote nº 05 e área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, mede 5,40m (cinco vírgula quarenta metros) em linha reta. A área de terra acima descrita possui uma superfície de 174,98m² (cento e setenta e quatro vírgula noventa e oito metros quadrados) calculada graficamente e encontra-se assinalada no desenho SC-008/89 cujo original acha-se arquivado na Seção de Cadastro da Divisão de Informações Municipais da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Artigo 2º - Passa a integrar a presente Lei o desenho do I.P.P.U.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2618	011	FD

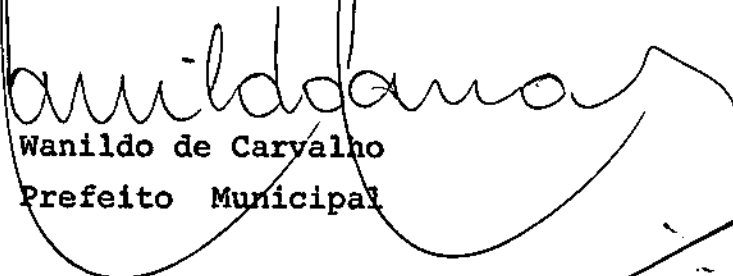
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.618

/VR-SC-008/89 que representa graficamente a alteração da destinação da área citada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de abril de 1991


Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

P.L.: Mens. 067790

Autor: Prefeito Municipal

amps/

